



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

Controladoria Geral do Município

Memorando n.º 11/2023 - CGM

Olímpia (SP), 26 de julho de 2023.

Ao Secretário Municipal de Administração.

Assunto: TC 4268/989/22 – Contas Anuais de 2022.

Cumprimentando-o respeitosamente, formulamos o presente para encaminhar cópia de Relatório de Acompanhamento das Contas Anuais do exercício de 2022 da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, com as seguintes ocorrências referentes à sua Pasta apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as quais solicitamos que sejam adotadas as medidas corretivas e nos sejam encaminhados os documentos e informações pertinentes até o dia **17/08/2023**, visto que apresentaremos nossas justificativas no mencionado processo junto ao TCESP:

B.7. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-Gov TI/IEG-M)

- Falta de fidedignidade na prestação de informações para apuração do IEG-M-2022;
- A Prefeitura não disponibilizou programas de capacitação e atualização para o pessoal de Tecnologia da Informação em 2022;
- A Prefeitura Municipal informou que não possui um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);
- A Prefeitura Municipal não possui e nem divulga documento formal que estabeleça procedimentos quanto ao uso da TI pelos servidores municipais;
- A Prefeitura Municipal não possui um Plano de Continuidade de Serviços de TI;
- O programa “Manutenção das Atividades de Ti” não possui um objetivo mensurável e suas ações não são acompanhadas de metas objetivas,



Rua Durval Brito, 67 | Jd. Glória | Olímpia/SP | CEP 15404-016
Tel. 55 17 3279.9134 | www.olimpia.sp.gov.br





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

Controladoria Geral do Município

sendo expressas em percentuais, mas sem informação do quantitativo sobre o qual devem ser aplicados;

C.1.10. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

- Nomeações para cargos em comissão, cujo requisito de escolaridade é apenas ensino fundamental ou ensino médio, em desatendimento às exigências mínimas estabelecidas, conforme Comunicado SDG nº 32/2015 e jurisprudência desta E. Corte de Contas.

C.1.10.1. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

- Contratações por Tempo Determinado de Servidores para cargos previstos e vagos no quadro efetivo municipal, em desatendimento ao art. 5º, inciso III da Resolução nº 02, de 28 de maio de 2009 do Conselho Nacional de Educação, à estratégia 18.1 da Meta 18 do Plano Municipal de Educação, aos incisos II e IX, art. 37 da Constituição Federal e ao determinado por esta E. Corte de Contas.

C.1.10.2. ENQUADRAMENTOS DE SERVIDORES

- Reenquadramentos de servidores não observando os princípios da razoabilidade e da legalidade, bem como desatendendo à determinação desta E. Corte de Contas.

C.1.10.3. PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS

- Pagamento de horas extras a funcionários, de forma frequente e em quantidades excessivas, descaracterizando seu caráter de excepcionalidade, violando lei municipal e a jurisprudência desta E. Corte de Contas.

C.1.10.4. FÉRIAS VENCIDAS

- Acúmulo excessivo de férias vencidas e não gozadas superiores ao limite de 02 períodos aquisitivos determinado em lei municipal e a jurisprudência desta E. Corte de Contas.



Rua Durval Brito, 67 | Jd. Glória | Olímpia/SP | CEP 15404-016
Tel. 55 17 3279.9134 | www.olimpia.sp.gov.br





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

Controladoria Geral do Município

E.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

- Ausência de divulgação da remuneração individualizada dos agentes públicos, pois constam apenas dados resumidos, sem quaisquer detalhamentos sobre os descontos e o salário líquido, em desatendimento ao art. 48 da LRF e o art. 8º, da Lei Federal nº 12.527/11.

F.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

Tendo em vista as análises realizadas, indica-se que o Município poderá não atingir as seguintes metas propostas pela Agenda 2030 entre países membros da Organização das Nações Unidas-ONU, estabelecidas por meio Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS (**Arquivo 74 deste Evento**):

16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

17.8 - Operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de capacitação em ciência, tecnologia e inovação para os países menos desenvolvidos até 2017, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação, em particular das tecnologias de informação e comunicação.

Respeitosamente.

CAIQUE ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORBA

Controlador Geral do Município



Rua Durval Brito, 67 | Jd. Glória | Olímpia/SP | CEP 15404-016
Tel. 55 17 3279.9134 | www.olimpia.sp.gov.br

